



LEI Nº 11.487/2024

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Esporte, referentes aos recursos provenientes do Governo Estadual para realização dos eventos Pró Atletismo e Pró Natação

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 205.530,00 (duzentos e cinco mil quinhentos e trinta reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0860.0.000			Eventos Esportivos	
27.812.0860.2.415			Pró Natação	
	3390.30	2.100.0027	Material de Consumo	14.850,00
	3390.39	2.100.0027	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.115,00
	3390.40	2.100.0027	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.800,00
	3390.40	1.100.0027	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
27.812.0860.2.476			Pró Atletismo	
	3390.30	2.100.0297	Material de Consumo	14.850,00
	3390.39	2.100.0297	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.115,00
	3390.40	2.100.0297	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.800,00
	3390.40	1.100.0297	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3390.93	2.100.0297	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	205.530,00



Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual no valor de R\$ 203.530,00 (duzentos e três mil quinhentos e trinta reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esportes	
27.813.0072.2.086			Manutenção dos Serviços de Esportes	
	3390.39	820/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
			Total	2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de outubro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal